



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
Comissão Eleitoral para escolha dos Representantes Estudantis junto ao Colegiado do  
Curso de Bacharelado em Medicina Veterinária

**REGIMENTO ELEITORAL**

**ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE ESTUDANTIL PARA O COLEGIADO DO CURSO  
DE BACHARELADO EM MEDICINA VETERINÁRIA DO CPCE/UFPI**

A Comissão Eleitoral constituída por deliberação do Colegiado do Curso de Bacharelado em Medicina Veterinária do CPCE/UFPI, consubstanciada pela portaria N° 01/2018, **RESOLVE**:

Baixar Normas Eleitorais para reger a eleição para a escolha de 1 (um) representante estudantil junto ao Colegiado do Curso de Bacharelado em Medicina Veterinária do CPCE/UFPI, de acordo com o Artigo 28 do Regimento geral da UFPI e Artigo 57 do Estatuto da UFPI, na forma articulada abaixo:

**Art. 1º** - A eleição para a escolha do representante estudantil junto ao Colegiado do Curso de Bacharelado em Medicina Veterinária ocorrerá no dia 16/05/2018 e o mandato terá validade por um ano a partir da data de publicação do resultado.

**Art. 2º** - As inscrições dos candidatos serão realizadas na Secretaria do Curso de Medicina Veterinária, localizada no *Campus* "Profª Cinobelina Elvas", no período de 09 e 10 de maio de 2018, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

**Parágrafo único** - O candidato deverá apresentar, impreterivelmente, no ato da inscrição, o comprovante de matrícula atualizado, 01 (uma) cópia de documento com foto e o requerimento de inscrição dirigido ao Presidente desta Comissão e devidamente assinado pelo candidato.

**Art. 3º** - A Comissão julgará os pedidos de inscrições dos candidatos logo após o encerramento do prazo de inscrição e divulgará o resultado até às 12:00 horas do dia 11 de maio de 2018 na Secretaria do Curso de Medicina Veterinária. Cabe ao candidato que julgar seus direitos contrariados, recorrer à Comissão Eleitoral impreterivelmente no dia 14 de maio de 2018 das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

**Parágrafo único** - Nenhum recurso à Comissão Eleitoral poderá, por motivo de tempo ou demora de decisão, impedir que o candidato devidamente registrado concorra à eleição.

**Art. 4º** - A votação dar-se-á no dia 16 de maio de 2018, na Sala de Reuniões do CPCE.

**Parágrafo único** - A votação será iniciada às 08:00 horas e encerrada às 18:00 horas na mesa receptora localizada na Sala de Reuniões do CPCE.

**Art. 5º** - Os candidatos a representantes estudantis terão suas candidaturas efetivadas se preencherem os seguintes requisitos:

I - Ser aluno regularmente matriculado no curso de Bacharelado em Medicina Veterinária do Campus "Profª Cinobelina Elvas" – UFPI.

II – Atender ao período de inscrição estabelecido no paragrafo único do art 2º.

**Parágrafo único** - O não preenchimento destes pré-requisitos implicará no indeferimento da Inscrição.

**Art. 6º** - A eleição obedecerá ao seguinte procedimento:

I – Registro prévio dos candidatos;

II – Realização dentro do recinto da Instituição;

III – Identificação do estudante eleitor com apresentação de documento com foto;

IV – Garantia do sigilo do voto e da inviolabilidade das urnas;

V – Apuração imediata após o término da votação.

**Parágrafo único** - O acompanhamento do processo eleitoral será realizado pela Comissão Eleitoral constituída por dois docentes membros do Colegiado do Curso de Medicina Veterinária e dois estudantes do CPCE/UFPI regularmente matriculados indicados pelo Centro Acadêmico do Curso.

**Art. 7º** - A Comissão Eleitoral estará sempre vinculada a operacionalização do pleito.

**Art. 8º** - O eleitor deve apresentar no ato da votação documento original com fotografia.

**Art. 9º** - São aptos a votar, facultativamente, todos os estudantes regularmente matriculados no curso de Medicina Veterinária do Campus "Profª Cinobelina Elvas" - UFPI.

**Art. 10** - Os votos são facultativos e serão tomados segundo a listagem dos estudantes regularmente matriculados obtida na secretaria do respectivo curso.

**Art. 11** - Todas as cédulas serão rubricadas por pelo menos dois dos mesários.

**Art. 12** - A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral, na Sala de Reuniões do CPCE, após o final da votação.

**Art. 13** - Ao proceder a apuração a Comissão Eleitoral deverá:

I – Contar o número de eleitores votantes e conferir com a listagem;

II – Conferir as cédulas rubricadas.

**Art. 14** - Será considerado voto nulo:

I – O voto que estiver rasurado;

II – O voto em cédula não rubricada;

III – O voto em mais de um candidato;

IV – O voto que contiver inscritos alheios à cédula.

**Art. 15** - O voto será considerado branco, quando nele não houver nada escrito.

**Art. 16** - Havendo na urna quantidade de cédulas **superior** ao número de assinaturas constantes na respectiva folha de votação, a eleição será anulada.

**Art. 17** - Os eleitores poderão votar em **somente 01 (um) candidato** para representação no colegiado de curso, obedecida a indicação respectiva contida na cédula eleitoral.

**Art. 18** - Será considerado eleito o candidato mais votado.

**Art. 19** - Em caso de empate, será considerado eleito o candidato que tiver maior coeficiente de rendimento escolar.

**Art. 20** - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Bom Jesus (PI), 24 de abril de 2018.

*Raizza Eveline Escórcio Pinheiro*

Profª. Raizza Eveline Escórcio Pinheiro  
**Presidente da Comissão Eleitoral**



Prof. David Germano Gonçalves Schwarz  
**Membro da Comissão Eleitoral - (Representante Docente)**

*Carla Carlos Vieira Corvelo*

Carla Carlos Vieira Corvelo  
**Membro da Comissão Eleitoral (Representante Discente)**

*Flaviane Rodrigues Jacobina*

Flaviane Rodrigues Jacobina  
**Membro da Comissão Eleitoral (Representante Discente)**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
Comissão Eleitoral para escolha do Representante Estudantil junto ao Colegiado do  
Curso de Bacharelado em Medicina Veterinária

**CRONOGRAMA PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE ESTUDANTIL PARA O  
COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM MEDICINA VETERINÁRIA DO  
CPCE/UFPI - 2018/2019**

DISCRIMINAÇÃO	DATA	HORÁRIO
Divulgação do cronograma e procedimento da eleição	02 de maio	
Divulgação da listagem nominal dos votantes	03 de maio	
Inscrições de candidaturas	09 e 10 de maio	08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.
Homologação das inscrições	11 de maio	Até às 12:00h
Interposição de recursos	14 de maio	08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.
Resultado de recursos	15 de maio	Até as 18:00h
Eleição	16 de maio	08:00 às 18:00 horas
Resultado da Eleição	16 de maio	A partir das 20:00 horas

Bom Jesus (PI), 24 de abril de 2018.

*Raizza Eveline Escórcio Pinheiro*

Prof<sup>a</sup>. Raizza Eveline Escórcio Pinheiro  
**Presidente da Comissão Eleitoral**

*David Germano Gonçalves Schwarz*

Prof. David Germano Gonçalves Schwarz  
**Membro da Comissão Eleitoral – (Representante Docente)**

*Carla Carlos Vieira Corvelo*

Carla Carlos Vieira Corvelo  
**Membro da Comissão Eleitoral (Representante Discente)**

*Flaviane Rodrigues Jacobina*

Flaviane Rodrigues Jacobina  
**Membro da Comissão Eleitoral (Representante Discente)**